

PEDREIRAS/MA
Proc. Ø50600V202 4
FLS. 1
Rub. \_\_\_\_\_

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

# TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 05 de junho de 2024, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 0506001/2024. Com objetivo Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, Amanda Victória Carvalho de Oliveira Lima lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 05 de junho de 2024

Amanda Victória Carvalho de Oliveira Lima Setor de Protocolo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDF	REIRAS/MA
Proc. OSC	6001/2024
FLS.	7
Rub.	\

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD Nº 0506001/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Educação, aos cuidados do Sr. David Winston Lira Ximenes, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Depart	tamento):
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Responsável pela formalização da demanda:	
THAIS ALINE PASSOS DE ARAGÃO	
E-mail Institucional:	Cargo / Função
educacao@pedreiras.ma.gov.br	Secretária

### 1. DESCRIÇÃO

Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

#### Identificação da demanda

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA. Os Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras - MA desempenham um papel crucial na gestão e fiscalização das escolas municipais, garantindo a transparência, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos destinados à educação. Nesse contexto, a demanda por serviços contábeis específicos surge da necessidade de manter uma gestão financeira transparente e eficaz, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Justificativa da Necessidade da Contratação: A contratação de uma Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos se justifica pela complexidade das operações financeiras dos Conselhos Escolares, que exigem expertise técnica para garantir a correta contabilização e prestação de contas. Além disso, a expertise desses profissionais pode contribuir para a identificação de oportunidades de otimização dos recursos e para a mitigação de riscos financeiros.

Economia de Tempo e Recursos: Ao contratar uma Pessoa Física especializada em serviços contábeis, os Conselhos Escolares poderão economizar tempo e recursos, uma vez que não será necessário investir na capacitação de funcionários internos para desempenhar tarefas contábeis complexas. Além disso, a terceirização desses serviços permite uma alocação mais eficiente dos recursos humanos, liberando os colaboradores internos para se concentrarem em suas atividades principais.



CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
Proc. 0506001/202 4
FLS. 3
Rub.

Cumprimento de Normas e Regulamentações: A contratação de um profissional especializado em serviços contábeis assegura o cumprimento integral das normas e regulamentações aplicáveis à gestão financeira dos Conselhos Escolares. Isso inclui a correta aplicação dos princípios contábeis, a elaboração de relatórios financeiros transparentes e a prestação de contas em conformidade com as exigências legais. Dessa forma, a contratação contribui para a transparência e legalidade na administração dos recursos públicos destinados à educação em Pedreiras - MA, fortalecendo a confiança da comunidade escolar e da sociedade como um todo.

#### 3. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	UNID	QTDE
1	DCTF-Declaração de Tributos Federias	Serviço	32
2	Regularização da RAIS -Relação de Informação Social	Serviço	32
3	GFIP – Informação da Previdência Social	Serviço	32
4	ECF/SPED -Escrita Contábil Fiscal	Serviço	32
5	DCTF WEB-Declaração de Direto e Credito Tributário Federal	Serviço	32
6	Alteração cadastral	Serviço	32

Pedreiras - MA, em 05 de junho de 2024.

Thais Aline Passos De Aragão

Secretária



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



### INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Por meio do DFD nº 0506001/2024, a Secretaria Municipal de Educação atesta a necessidade de Contratação de empresa para a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA, fundamentando-se no art. Art. 18, I, da lei 14.133/2021:

 a) Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA;

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGINO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Thais Aline Passos de Aragão (Secretária), Integrante Requisitante.
- Janiel de Morais Rêgo Santos (Técnico SEMED), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6°, do Decreto Municipal nº 013/2023.

Pedreiras - MA, 05 de junho de 2024.

Atenciøsamente,



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



### ENCAMINHAMENTO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Ao Senhor David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação

Em resposta a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, encaminho em anexo, os autos do Processo Administrativo 0506001/2024, onde agora constam o Estudo Técnico Preliminar — ETP, solicitado visando a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras — MA.

Pedreiras - MA, em 06 de junho de 2024.

Thais Aline Passos de Aragão

Secretária

Janiel de Morais Rêgo Santos

Técnico SEMED



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



#### Estudo Técnico Preliminar - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Identificação da demanda

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA. Os Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras - MA desempenham um papel crucial na gestão e fiscalização das escolas municipais, garantindo a transparência, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos destinados à educação. Nesse contexto, a demanda por serviços contábeis específicos surge da necessidade de manter uma gestão financeira transparente e eficaz, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Justificativa da Necessidade da Contratação: A contratação de uma Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos se justifica pela complexidade das operações financeiras dos Conselhos Escolares, que exigem expertise técnica para garantir a correta contabilização e prestação de contas. Além disso, a expertise desses profissionais pode contribuir para a identificação de oportunidades de otimização dos recursos e para a mitigação de riscos financeiros.

Economia de Tempo e Recursos: Ao contratar uma Pessoa Física especializada em serviços contábeis, os Conselhos Escolares poderão economizar tempo e recursos, uma vez que não será necessário investir na capacitação de funcionários internos para desempenhar tarefas contábeis complexas. Além disso, a terceirização desses serviços permite uma alocação mais eficiente dos recursos humanos, liberando os colaboradores internos para se concentrarem em suas atividades principais.

Cumprimento de Normas e Regulamentações: A contratação de um profissional especializado em serviços contábeis assegura o cumprimento integral das normas e regulamentações aplicáveis à gestão financeira dos Conselhos Escolares. Isso inclui a correta aplicação dos princípios contábeis, a elaboração de relatórios financeiros transparentes e a prestação de contas em conformidade com as exigências legais. Dessa forma, a contratação contribui para a transparência e legalidade na administração dos recursos públicos destinados à educação em Pedreiras - MA, fortalecendo a confiança da comunidade escolar e da sociedade como um todo.



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

REIRAS	/MA	
6001	/202 U	
	7	-
	1	-
		REIRAS/MA 2600 (1202 4

#### 3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativos de inscrições no evento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE
1	DCTF-Declaração de Tributos Federias	Serviço	32
2	Regularização da RAIS -Relação de Informação Social	Serviço	32
3	GFIP – Informação da Previdência Social	Serviço	32
4	ECF/SPED -Escrita Contábil Fiscal	Serviço	32
5	DCTF WEB-Declaração de Direto e Credito Tributário Federal	Serviço	32
6	Alteração cadastral	Serviço	32

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

# 5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a contratação irá atender aspectos técnicos e econômicos, como foco nas atividades essenciais, com a terceirização do serviço, os funcionários da Secretaria Municipal de Educação poderão concentrar seus esforços e recursos nas atividades essenciais relacionadas à educação, como planejamento pedagógico, atendimento aos alunos e gestão administrativa. Isso contribuirá para o aumento da produtividade e eficácia das operações educacionais no município de Pedreiras – MA. Diante desses aspectos técnicos e econômicos, a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA, emerge como a solução mais vantajosa e sustentável, proporcionando benefícios significativos em termos de qualidade, eficiência e controle de custos.

# 6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do contrato será executado conforme surgimento da necessidade das publicações das matérias.

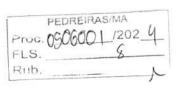
#### 07. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



#### 08. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

## 09. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

### 10. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

Não há.

Pedreiras - MA, em 06 de junho de 2024.

Thais Aline Passos de Tragão Integrante Requisitante.

Janiel de Morais Rêgo Santos Integrante Técnico.

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP

David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação.



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	REIRAS/MA
Proc. 050	6001 1202 4
FLS.	9
Rub.	U

# TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar e considerando os elementos neles contidos, capazes de propiciar as diretrizes da contratação, para atender às necessidades do Município de Pedreiras/MA, APROVO o presente ETP com vistas à realização de procedimento licitatório de dispensa de licitação para a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA, em 06 de junho de 2024.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



# DESPACHO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS PRELIMINARES DE PREÇOS

À Senhora Aliciane Silva de Paula Diretora do Departamento de Compras

Pelo presente, após análise e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, e considerando que o mesmo consta os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Pedreiras/MA, encaminho os autos do processo administrativo nº 0506001/2024, conforme itens em anexo, para que seja realizada pesquisa preliminar de preços, em conformidade com a IN nº 65/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 012/2023 com vistas à realização de procedimento licitatório objetivando a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

Encaminhem-se os autos ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução do decreto Municipal nº 012/2023.

Pedreiras - MA, em 96 de junho de 2024.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



# ANEXO - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE
1	DCTF-Declaração de Tributos Federias	Serviço	32
2	Regularização da RAIS -Relação de Informação Social	Serviço	32
3	GFIP – Informação da Previdência Social	Serviço	32
4	ECF/SPED -Escrita Contábil Fiscal	Serviço	32
5	DCTF WEB-Declaração de Direto e Credito Tributário Federal	Serviço	32
6	Alteração cadastral	Serviço	32

Pedreiras - MA, em 06 de junho de 2024.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0506001/202 4
FLS.
Rub.

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/.

A Senhor DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação.

Nesta.

#### DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada junto a empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desejado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

Justificativa: Tendo em vista que foi feito uma busca no banco de preços, no entanto, após vários dias tentando buscar os preços dos respectivos itens, não foi possível, pois não foram encontrados itens compatíveis.

Justificativa da escolha dos fornecedores: Foi feito uma busca no nosso banco de dados, para escolher fornecedores do ramo compatível com o objeto, para assim melhor atender com os preços de mercado.

Pedreiras/MA, 12 de junho de 2024.

Aliciane Silva de Paula

Diretora do Departamento de Compras

Assunto:

RE: Solicitação de Pesquisas de Preços para Prestação de Serviços Contábeis - Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras - MA

De

Vinícius Gomes <contadorvinicius@hotmail.com>

Para:

pesquisadeprecos@pedreiras.ma.gov.br <pesquisadeprecos@pedreiras.ma.gov.br>

Data

07/06/2024 17:23



1. VINICIUS GOMES COSTA. PROPOSTA DE PREÇOS 2024 ASS.pdf (~369 KB)

1. VINICIUS GOMES COSTA. Solicitação de Pesquiças de Preços ASSINA.pdf (~355 KB)

#### Boa tarde,

Conforme comunicação de pesquisa de preços, segue anexo os valores dos serviços listados na presente pesquisa.

Atenciosamente,

Vinícius Gomes Costa Contador CRC/PI-010478/0-1

De: pesquisadeprecos@pedreiras.ma.gov.br <pesquisadeprecos@pedreiras.ma.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 7 de junho de 2024 13:56

Para: liciane6@hotmail.com <liciane6@hotmail.com>

Cc: dualcontabil40@gmail.com <dualcontabil40@gmail.com>; lgonzagasf@gmail.com <lgonzagasf@gmail.com> Assunto: Solicitação de Pesquisas de Preços para Prestação de Serviços Contábeis - Conselhos Escolares Municipais de

Pedreiras - MA

Prezados Contadores,

Eu, Aliciane Silva de Paula, Diretora do Departamento de Compras do Município de Pedreiras – MA, venho por meio deste comunicar a V. Sas. que estamos realizando uma pesquisa de preços para a contratação de serviços contábeis específicos destinados aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras.

Anexo a este e-mail, encaminho a solicitação de pesquisa de preços. Solicitamos a gentileza de analisarem o documento e nos fornecerem os valores correspondentes aos serviços listados.

Pedimos que os valores sejam encaminhados até o dia 12 de junho de 2024, para que possamos proceder com as devidas análises e continuidade do processo de contratação.

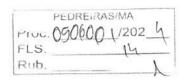
Certos de sua atenção e colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Atenciosamente,

Aliciane Silva de Paula

Diretora do Departamento de Compras

Município de Pedreiras - MA





#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### SOLICITAÇÃO DE PESOUISA DE PRECOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em prestação de serviços contábeis específicos juntos as Unidade de Ensino (com Uex) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no e-mail: compras@pedreiras.ma.gov.br.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras - MA.

ALICIANE SILVA DE PAULA Diretora do Departamento de Compras

EMPRESA: VINICIUS GO	MES COSTA	
ENDEREÇO: Rua Leonel B	logea, 66, Sala 04	
BAIRRO:Centro	CIDADE: Lago da Pedra	UF: MA
CEP: 65715-000		
CPF: 043.401.493-14		

Recebi em 03/06/2024 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

VINICIUS GOMES

Assinado de forma digital por **VINICIUS GOMES** 

COSTA:04340149314 COSTA:04340149314 Dados: 2024.06.07 17:16:50 -03'00'

Vinícius Gomes Costa CRC PI 010478/O-1 CPF 043.401.493-14 Contador



PEDREIRAS/MA Proc. 050600 (1202\_ FLS. Rub.

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em prestação de serviços contábeis específicos juntos as Unidade de Ensino (com Uex) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	DCTF-Declaração de Tributos Federias	Serviço	32	250,00	8.000,00
2	RAIS -Relação de Informação Social	Serviço	32	250,00	8.000,00
3	GFIP – Informação da Previdência Social	Serviço	32	250,00	8.000,00
4	ECF/SPED -Escrita Contábil Fiscal	Serviço	32	250,00	8.000,00
5	DCTF WEB-Declaração de Direto e Credito Tri- butário Federal	Serviço	32	250,00	8.000,00
6	Alteração cadastral	Serviço	32	250,00	8.000,00
	TOTAL			1.500,00	48.000,00

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; (X) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) sessenta dias.

Lago da Pedra/MA, em, 03 de junho de 2024.

**VINICIUS GOMES** 

Assinado de forma digital por **VINICIUS GOMES** 

COSTA:04340149314 COSTA:04340149314

Dados: 2024.06.07 17:20:42 -03'00'

Vinícius Gomes Costa CRC PI 010478/O-1 CPF 043.401.493-14 Contador





OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em prestação de serviços contábeis específicos juntos as Unidade de Ensino (com Uex) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

# PLANILHA COM QUANTATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT SERVIÇO CPNJ	UNIT	TOTAL
1	DCTF-Declaração de Tributos Federias	Serviço	32	250,00	8.000,00
2	RAIS -Relação de Informação Social	Serviço	32	250,00	8.000,00
3	GFIP – Informação da Previdência Social	Serviço	32	250,00	8.000,00
4	ECF/SPED -Escrita Contábil Fiscal	Serviço	32	250,00	8.000,00
5	DCTF WEB-Declaração de Direto e Credito Tributário Federal	Serviço	32	250,00	8.000,00
6	Alteração cadastral	Serviço	32	250,00	8.000,00
	TOTAL			1.500,00	48.000,00

**VINICIUS GOMES** COSTA:043401493 COSTA:04340149314

Assinado de forma digital por VINICIUS GOMES

14

Dados: 2024.06.07 17:15:18

-03'00'

Vinícius Gomes Costa CRC PI 010478/O-1 CPF 043.401.493-14 Contador

Re: Solicitação de Pesquisas de Preços para Assunto:

Prestação de Serviços Contábeis - Conselhos

Escolares Municipais de Pedreiras - MA

DUAL contabil <dualcontabil40@gmail.com>

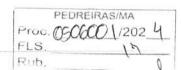
Para:

De

<pesquisadeprecos@pedreiras.ma.gov.br>

Data

07/06/2024 12:23



2. ANTONIO SERENO.\_PROPOSTA\_DE\_PRECOS\_2024\_assinado.pdf (~167 KB)

2. ANTONIO SERENO. Solicitacao de Pesquicas de Precos assinado.pdf (~207 KB)

Boa tarde seque em anexo a solicitação e proposta

att. Antonio sereno contador

<pesquisadeprecos@pedreiras.ma.gov.br> escreveu (sexta, 7/06/2024 à(s) 11:06):

Prezados Contadores,

Eu, Aliciane Silva de Paula, Diretora do Departamento de Compras do Município de Pedreiras - MA, venho por meio deste comunicar a V. Sas. que estamos realizando uma pesquisa de preços para a contratação de serviços contábeis específicos destinados aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras.

Anexo a este e-mail, encaminho a solicitação de pesquisa de preços. Solicitamos a gentileza de analisarem o documento e nos fornecerem os valores correspondentes aos servicos listados.

Pedimos que os valores sejam encaminhados até o dia 12 de junho de 2024, para que possamos proceder com as devidas análises e continuidade do processo de contratação.

Certos de sua atenção e colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Aliciane Silva de Paula Diretora do Departamento de Compras Município de Pedreiras - MA



# PEDREIRAS/MA Proc. 050600 \ /202 \ \ FLS. Rub.

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em prestação de serviços contábeis específicos juntos as Unidade de Ensino (com Uex) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no e-mail: compras@pedreiras.ma.gov.br.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras - MA,

ALICIANE SILVA DE PAULA
Diretora do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: ANTONIO SERENO DA SILVA

ENDEREÇO: Rua Claudio Carneiro, N°265

BAIRRO:Centro CIDADE: Esperantinópolis UF: MA

CEP: 65750-000

CPF: 035.896.743-00

Recebi em 10/06/2024 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Antonio Sereno da Silva CRC MA -015349/O-5 CPF 035.896.743-00



PEDREIRAS/MA
Proc. 0506001/202 4
FLS. 18
Rub.

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Contador

## PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**OBJETO:** Contratação de pessoa física especializada em prestação de serviços contábeis específicos juntos as Unidade de Ensino (com Uex) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	DCTF-Declaração de Tributos Federias	Serviço	32	220,00	7.040,00
2	Regularização de RAIS - Relação de Informação Social	Serviço	32	220,00	7.040,00
3	GFIP – Informação da Previdência Social	Serviço	32	220,00	7.040,00
4	ECF/SPED -Escrita Contábil Fiscal	Serviço	32	220,00	7.040,00
5	DCTF WEB-Declaração de Direto e Credito Tributário Federal	Serviço	32	220,00	7.040,00
6	Alteração cadastral	Serviço	32	220,00	7.040,00
	TOTAL			1.320,00	42.240,00

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; (X) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) sessenta dias.

Esperantinopólis/MA, em, 10 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente

ANTONIO SERENO DA SILVA
Data: 10/06/2024 12:50:23-0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

Antonio Sereno da Silva CRC MA -015349/O-5 CPF 035.896.743-00 Contador



OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em prestação de serviços contábeis específicos juntos as Unidade de Ensino (com Uex) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

#### PLANII.HA COM QUANTATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT SERVIÇO CPNJ	UNIT	TOTAL
1	DCTF-Declaração de Tributos Federias	Serviço	32	220,00	7.040,00
2	Regularização de RAIS- Relação de Informação Social	Serviço	32	220,00	7.040,00
3	GFIP - Informação da Previdência Social	Serviço	32	220,00	7.040,00
4	ECF/SPED -Escrita Contábil Fiscal	Serviço	32	220,00	7.040,00
5	DCTF WEB-Declaração de Direto e Credito Tributário Federal	Serviço	32	220,00	7.040,00
6	Alteração cadastral	Serviço	32	220,00	7.040,00
	TOTAL			1.320,00	42.240,00

Documento assinado digitalmente
ANONIO SERINO IN SILVA
Data: 19/06/2024 12:50:23 0300
Verifique em https://validar.fii.gov.br

Antonio Sereno da Silva CRC MA -015349/O-5 CPF 035.896.743-00 Contador RE: Solicitação de Pesquisas de Preços para

Prestação de Serviços Contábeis - Conselhos

Escolares Municipais de Pedreiras - MA

De

Assunto:

LICIANE PALHARES < liciane6@hotmail.com>

Para:

pesquisadeprecos@pedreiras.ma.gov.br <pesquisadeprecos@pedreiras.ma.gov.br>

Data

11/06/2024 16:48

*11*eb

PEDREIRAS/MA
Proc. 050600 | /202 4
FLS. | 0

9. Solicitação de Pesquiças de Preços (1).pdf (~253 KB)

#### BOA TARDE.

De: pesquisadeprecos@pedreiras.ma.gov.br <pesquisadeprecos@pedreiras.ma.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 7 de junho de 2024 08:56

Para: liciane6@hotmail.com <liciane6@hotmail.com>

Cc: dualcontabil40@gmail.com <dualcontabil40@gmail.com>; lgonzagasf@gmail.com <lgonzagasf@gmail.com>

Assunto: Solicitação de Pesquisas de Preços para Prestação de Serviços Contábeis - Conselhos Escolares Municipais de

Pedreiras - MA

Prezados Contadores,

Eu, Aliciane Silva de Paula, Diretora do Departamento de Compras do Município de Pedreiras – MA, venho por meio deste comunicar a V. Sas. que estamos realizando uma pesquisa de preços para a contratação de serviços contábeis específicos destinados aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras.

Anexo a este e-mail, encaminho a solicitação de pesquisa de preços. Solicitamos a gentileza de analisarem o documento e nos fornecerem os valores correspondentes aos serviços listados.

Pedimos que os valores sejam encaminhados até o dia 12 de junho de 2024, para que possamos proceder com as devidas análises e continuidade do processo de contratação.

Certos de sua atenção e colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Aliciane Silva de Paula

Diretora do Departamento de Compras

Município de Pedreiras - MA





Rub.

FLS

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Contratação de pessoa física especializada em prestação de serviços contábeis específicos juntos as Unidade de Ensino (com Uex) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no e-mail: compras@pedreiras.ma.gov.br.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras - MA,

ALICIANE SILVA DE PAULA

Diretora do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

NOME: LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

ENDEREÇO: RUA 01, N° 05, QD 01

BAIRRO: CENTRO CIDADE: TRIZIDELA DO VALE UF: MA

CEP: 65727-000

Recebi em 10/06/2024 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

LICIANE PALHARES DE

CPF: 034.706.913-47

Assinado de forma digital por LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA

OLIVEIRA ROCHA:03470691347 ROCHA:03470691347

Dados: 2024.06.12 11:30:59 -03'00'

Assinatura do responsável da empresa

Carimbo da empresa



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de pessoa (s) jurídica para prestação de serviços de manutenção e reparação de mobiliários e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	DCTF-Declaração de Tributos Federias	Serviço	32	200,00	6.400,00
2	Regularização da RAIS -Relação de Informação Social	Serviço	32	200,00	6.400,00
3	GFIP – Informação da Previdência Social	Serviço	32	200,00	6.400,00
4	ECF/SPED -Escrita Contábil Fiscal	Serviço	32	200,00	6.400,00
5	DCTF WEB-Declaração de Direto e Credito Tri- butário Federal	Serviço	32	200,00	6.400,00
6	Alteração cadastral	Serviço	32	200,00	6.400,00
	TOTAIS			1.200,00	38.400,00

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; (X) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) Sessenta dias.

Trizidela do Vale / MA, em, 10 de junho de 2024

LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA

ROCHA:03470691347

Assinado de forma digital por LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA

ROCHA:03470691347

Dados: 2024.06.12 11:30:39 -03'00'

Assinatura do responsável Carimbo da empresa

#### LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA CPF: 034.706.913-47

Endereço: Rua 01, nº 05, Qd 01, Bairro: Centro, Trizidela do Vale - MAREIRAS/MA

Proc. 050600 1/202 4 FLS. 72	Proc ACA	com lana 4
,		000 11202
	Rub	

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em prestação de serviços contábeis específicos juntos as Unidade de Ensino (com Uex) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

### PLANILHA COM QUANTATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT SERVIÇO CPNJ	UNIT	TOTAL
1	DCTF-Declaração de Tributos Federias	Serviço	32	200,00	6.400,00
2	Regularização da RAIS -Relação de Informação Social	Serviço	32	200,00	6.400,00
3	GFIP – Informação da Previdência Social	Serviço	32	200,00	6.400,00
4	ECF/SPED -Escrita Contábil Fiscal	Serviço	32	200,00	6.400,00
5	DCTF WEB-Declaração de Direto e Credito Tributário Federal	Serviço	32	200,00	6.400,00
6	Alteração cadastral	Serviço	32	200,00	6.400,00
	TOTAIS			1.200,00	38.400,00

LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA:03470691347 Dados: 2024.06.12 11:42:13

Assinado de forma digital por LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA:03470691347

-03'00'

Liciane Palhares de Oliveira Rocha CPF: 034.706.913-47 CRC MA-013872/O-1



MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO Objeto: Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras - MA.

				Liciane P. CPF: 034.	Liciane P. de O Rocha CPF: 034.706.913-47	Vinicius Gomes Costa CPF: 043.401.493-14	mes Costa 01.493-14	Antônio Sereno da Silva CPF: 035.896.743-00	no da Silva 96.743-00	PREÇC (MENOR VA	PREÇO FINAL (MENOR VALOR OBTIDO)
Item	Descrição	QUANT Unid.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	DCTF-Declaração de Tributos Federias.	32	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00	R\$ 250,00	R\$ 8.000,00	R\$ 250,00	R\$ 7.040,00	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
02	Regularização da RAIS -Relação de Informação Social.	32	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00	R\$ 250,00	R\$ 8.000,00	R\$ 250,00	R\$ 7.040,00	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
03	GFIP – Informação da Previdência Social	32	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00	R\$ 250,00	R\$ 8.000,00	R\$ 250,00	R\$ 7.040,00	R\$ 200,00	RS 6.400,00
04	ECF/SPED -Escrita Contábil Fiscal.	32	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00	R\$ 250,00	R\$ 8.000,00	R\$ 250,00	R\$ 7.040,00	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
05	DCTF WEB-Declaração de Direto e Credito Tributário Federal.	32	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00	R\$ 250,00	R\$ 8.000,00	R\$ 250,00	R\$ 7.040,00	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
90	Alteração cadastral.	32	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00	R\$ 250,00	R\$ 8.000,00	R\$ 250,00	R\$ 7.040,00	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
					R\$ 38.400,00		R\$ 48.000,00		R\$ 42.240,00		K\$ 38.400,00

Valor Total Estimado: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos).

Ruh

Pedreiras/MA, 12 de junho de 2024.

Licine Silva de Hula. Aliciane Silva de Paula

Aliciane Silva de Paula
Diretora Departamento de Compras

tamento de ( Página1/1



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



# SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A Senhora **Francisca Beatriz Franco Silva Viana** Setor de Contabilidade Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras — MA, para exercício de 2024. Tendo sido o valor total estimado de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Pedreiras - MA, em 12/de junho de 2024.





### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

À Secretaria Municipal de Educação NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 Gestão do SAE – Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física

Setor Contábil de Pedreiras - MA, em 12 de junho de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA - 014286/O-9 - Portaria nº33/2021 - GP







### DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais do Município de Pedreiras — MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 Gestão do SAE – Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física

Fonte de Recurso: 1550000000 - Transferência do Salário-Educação

Valor da Despesa: R\$ 38.400,00

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0246%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: R\$ 6.184.143,49

Impacto Orçamentário: 0,6209%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentáriofinanceiro é de 0,0246% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Corresponde a 0,6209%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 12 DE JUNHO DE 2024.

Atenciosamente.

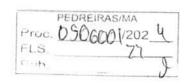
Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA - 014286/O-9 - Portaria nº33/2021 - GP



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



# DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Pedreiras – MA, em 2 de maio de 2024.

David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, DAVID WINSTON LIRA XIMENES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 – Gestão do SAE – Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário-Educação

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais).

Pedreiras – MA, em 12 de junho de 2024.

David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



# INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Por meio do Documento de Formalização Demanda elaborado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, atesta a necessidade de contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

 a) Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

No intuito de que seja apresentado Termo de Referência, DESIGINO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Thais Aline Passos de Aragão (Secretária), Integrante Requisitante:
- II. Janiel de Morais Rêgo Santos (Técnico SEMED), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6°, do Decreto Municipal nº 013/2023.

Pedreiras - MA, em 12 de junho de 2024.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	REIRAS/MA
Proc. 051	0600 /1202 4
FLS.	30
Rub.	

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

#### Identificação da demanda

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA. Os Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras - MA desempenham um papel crucial na gestão e fiscalização das escolas municipais, garantindo a transparência, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos destinados à educação. Nesse contexto, a demanda por serviços contábeis específicos surge da necessidade de manter uma gestão financeira transparente e eficaz, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Justificativa da Necessidade da Contratação: A contratação de uma Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos se justifica pela complexidade das operações financeiras dos Conselhos Escolares, que exigem expertise técnica para garantir a correta contabilização e prestação de contas. Além disso, a expertise desses profissionais pode contribuir para a identificação de oportunidades de otimização dos recursos e para a mitigação de riscos financeiros.

Economia de Tempo e Recursos: Ao contratar uma Pessoa Física especializada em serviços contábeis, os Conselhos Escolares poderão economizar tempo e recursos, uma vez que não será necessário investir na capacitação de funcionários internos para desempenhar tarefas contábeis complexas. Além disso, a terceirização desses serviços permite uma alocação mais eficiente dos recursos humanos, liberando os colaboradores internos para se concentrarem em suas atividades principais.

Cumprimento de Normas e Regulamentações: A contratação de um profissional especializado em serviços contábeis assegura o cumprimento integral das normas e regulamentações aplicáveis à gestão financeira dos Conselhos Escolares. Isso inclui a correta aplicação dos princípios contábeis, a elaboração de relatórios financeiros transparentes e a prestação de contas em conformidade com as exigências legais. Dessa forma, a contratação contribui para a transparência e legalidade na administração dos recursos públicos destinados à educação em Pedreiras - MA, fortalecendo a confiança da comunidade escolar e da sociedade como um todo.

## 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1	DCTF-Declaração de Tributos Federias.	Serviço	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
2	Regularização da RAIS -Relação de Informação Social.	Serviço	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
3	GFIP - Informação da Previdência Social	Serviço	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00



PEDREIRAS/MA
Prog. 050000 (/202 4
FLS. 3

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

5	ECF/SPED -Escrita Contábil Fiscal.  DCTF WEB-Declaração de Direto e	Serviço	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
12549	Credito Tributário Federal.	Serviço	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
6	Alteração cadastral.	Serviço	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
	VALOR TOTAL			R\$ 38	.400,00

#### 4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

### 5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- 5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
- 5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
- 5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

- 5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.
- 5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

PEDREIRAS/MA

FLS.

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação da contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

#### 7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 8.2 No ato da entrega dos produtos/materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
- 8.3. O transporte dos produtos/materiais deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado
- 8.6. A forma de execução dos serviços pela empresa contratada inclui a adoção de práticas sustentáveis durante a execução da contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras MA. Isso demonstra o compromisso da empresa com a preservação do meio ambiente e contribui para a imagem institucional da Secretaria Municipal de Educação como uma entidade socialmente responsável;

# 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.



AL DE PEDREIRAS AL DE EDUCAÇÃO 55/0001-08

PEDREIRAS/MA

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRANTANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- 10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

# 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- 11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- 11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- 11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;
- 11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 11.8 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- 11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

#### 13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do presente processo é R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais), conforme proposta de preços apresentada.



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

# PEDREIRAS/MA Proc. 050600 /202 4 FLS. 35 Rub. \_\_\_\_\_

# 14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 – Gestão do SAE – Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física

FONTE: 1550000000 - Transferência do Salário-Educação

## 15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
  - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal
  - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
  - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
  - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
  - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

Pedreiras - MA, em 12 de junho de 2024.

Thais Aline Passos de Aragão

Secretária

Janie de Morais Rêgo Santos

Técnico SEMED



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	EIRAS/MA
Proc. 090	6001 1202 4
FLS.	36
Rub.	_

# TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente após análise do Termo de Referência, e considerando os elementos neles contidos, capazes de propiciar as diretrizes da contratação, para atender às necessidades do Município de Pedreiras/MA, APROVO o presente TR com vistas à realização de procedimento licitatório de dispensa de licitação visando a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Pedreiras - MA, em 12 de junho de 2024.

David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	EIRAS/MA
Proc. 050	6001 1202 4
FLS.	34
Rub.	1

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIA-LIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS, JUNTO AOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS DE PEDREIRAS – MA, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0506001/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Dispensa de Licitação, na forma da Lei nº. 14.133/2021, visando a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0506001/2024.

Pedreiras – MA, em 12 de junho de 2024.

David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	REIRAS/MA
Proc. 096	0600 11202 4
FLS.	38
Rub.	1

# TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0506001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 05/06/2024, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, o subscrevo.

#### 1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar ETP:
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Autorização para instauração de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### 2. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

### 3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

#### 4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais).



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDF	REIRAS/MA
Proc. 09(	1600 1202 4
FLS.	39
Rub.	

# 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 – Gestão do SAE – Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário-Educação

# 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

 O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Pedreiras - MA, em 12 de junho de 2024.

David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

EIRAS/MA
6001/2024
1/0

### **DESPACHO**

À

**Procuradoria Geral do Município** Prefeitura de Pedreiras/MA

Pedreiras - MA, em 12 de junho de 2024.

Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia Procuradoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0506001/2024, para Parecer da Dispensa de Licitação, tendo como objeto a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 72, Inciso III da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA Proc. 050600 1/202\_

FLS.

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

# MINUTA

# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº \_\_\_/2024.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

# VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais).

# PERÍODO RECIBEMENTO DE PROPOSTAS

De XXX/06/2024

Até XXX/06/2024

E-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

# PEDREIRAS/MA Proc. 050600 | /202 | 4 FLS. 42 Rub. \_\_\_\_\_\_

### MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº /2024

"ART. 75, INCISO II, § 3° DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021"

### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 06.075.255/0001-08, situada na Av. Zeca Branco, nº 134, Mutirão, na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA N° xxxx/2024

PROCESSO ADM: No. 0506001/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: XX/XX/2024

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue no período de XX/XX/2024 à XX/XX/2024 na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situado Avenida Rio Branco, n° 111, centro, Pedreiras – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br.

#### 2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.
- 2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais).

# 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o subitem 12.2 deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos do-



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDF	REIRAS/MA
Proc. 090	600/12024
FLS.	43
Rub	

cumentos especificados no item 6 deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Educação, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

# 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:



PEDREIRAS/MA
Proc. 050600 1/202 4
FLS. 44
Rub. \_\_\_\_ J

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

# 5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº /2024; ou

# 5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVI-SO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: Endereço:	Razão social: CNPJ nº: Endereço:
À Secretaria Municipal de Educação Av. Zeca Branco, nº 134, Mutirão, Pedreiras/MA.	À Secretaria Municipal de Educação Av. Zeca Branco, nº 134, Mutirão, Pedreiras/MA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2024 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

- 5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITA-CÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.
- 5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.
- 5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.
- 5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.
- 5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
- 5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;
- 5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

IRAS/MA
m1/202 4
45
٠,٢

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PRECO POR ITEM".

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

# 6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
- 6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 6.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou
- 6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI; ou
- 6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:



PEDR	EIRAS/MA
Proc. 0506	300 1/202 4
FLS.	UC -
Rub.	1

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fa-

zenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, compro-

vando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

# 6.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.8.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.8.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, sal-

vo imposição legal;

6.8.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento,

sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.8.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.8.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

#### 7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDI	REMAS/MA	
Proc. 08	600 [120	24
FLS.	4)	
Rub.		1

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

#### 8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 – Gestão do SAE – Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física

FONTE: 1550000000 - Transferência do Salário-Educação

#### 12. DO CONTRATO

- 12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até 31 de dezembro de 2024, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRA	S/MA
Proc. 0		1/202 4
FLS.		+1.0
Rub.		47

# 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;
- 13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

# 14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.1.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 14.1.2. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 14.1.3. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 14.1.4. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

# 15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s):
- 16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDR	EIRAS/MA
Proc. 090	600/1202 4
FLS.	49
Rub.	

16.1.3, A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas

· 16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº

. 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.13,3/2021; .

16.1.7: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os servicos do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Refe-

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDRE	IRAS/MA
Proc. 0501	5001/202 4
FLS.	50
Rub.	\ \

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATA-DA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRA-TANTE para pagamento;

16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

# 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDF	REIRAS/MA
Proc. 090	6001 1202 4
FLS.	51
Rub.	

- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRA-TADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0506001/202 4
FLS. 52
Rub. \_\_\_\_\_\_

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- 18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
- 18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
- 18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Zeca Branco, nº 134, Mutirão, na cidade de Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível na página web do Portal da transparência <a href="https://www.pedreiras.ma.gov.br/">https://www.pedreiras.ma.gov.br/</a> e o e-mail (contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDR	EIRAS/MA
Proc. 0500	6001 1202 4
FLS.	53
Rub.	

#### 19. ANEXOS

- 19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:
  - 19.1.1. Anexo I Termo de Referência.
  - 19.1.2. Anexo II Modelo de Proposta.
  - 19.1.3. Anexo III Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em \_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Proc.	REIRAS/MA 2001/202 4
	100 1202 9
FLS	- 57
Rub.	

### AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

#### 2.1 Identificação da demanda

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA. Os Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras - MA desempenham um papel crucial na gestão e fiscalização das escolas municipais, garantindo a transparência, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos destinados à educação. Nesse contexto, a demanda por serviços contábeis específicos surge da necessidade de manter uma gestão financeira transparente e eficaz, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

- 2.2 Justificativa da Necessidade da Contratação: A contratação de uma Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos se justifica pela complexidade das operações financeiras dos Conselhos Escolares, que exigem expertise técnica para garantir a correta contabilização e prestação de contas. Além disso, a expertise desses profissionais pode contribuir para a identificação de oportunidades de otimização dos recursos e para a mitigação de riscos financeiros.
- 2.3 Economia de Tempo e Recursos: Ao contratar uma Pessoa Física especializada em serviços contábeis, os Conselhos Escolares poderão economizar tempo e recursos, uma vez que não será necessário investir na capacitação de funcionários internos para desempenhar tarefas contábeis complexas. Além disso, a terceirização desses serviços permite uma alocação mais eficiente dos recursos humanos, liberando os colaboradores internos para se concentrarem em suas atividades principais.
- 2.4 Cumprimento de Normas e Regulamentações: A contratação de um profissional especializado em serviços contábeis assegura o cumprimento integral das normas e regulamentações aplicáveis à gestão financeira dos Conselhos Escolares. Isso inclui a correta aplicação dos princípios contábeis, a elaboração de relatórios financeiros transparentes e a prestação de contas em conformidade com as exigências legais. Dessa forma, a contratação contribui para a transparência e legalidade na administração dos recursos públicos destinados à educação em Pedreiras MA, fortalecendo a confiança da comunidade escolar e da sociedade como um todo.

### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais).



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDF	REIRAS/MA
Proc. Of	600/12024
FLS.	55
Rub.	//

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1	DCTF-Declaração de Tributos Federias.	Serviço	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
2	Regularização da RAIS -Relação de Informação Social.	Serviço	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
3	GFIP - Informação da Previdência Social	Serviço	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
4	ECF/SPED -Escrita Contábil Fiscal.	Serviço	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
5	DCTF WEB-Declaração de Direto e Credito Tributário Federal.	Serviço	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
6	Alteração cadastral.	Serviço	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
	VALOR TOTAL			R\$ 38.	400,00

### 4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

### 5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- 5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
- 5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
- 5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDRI	EIRAS/MA
Proc. OG	1202 4
FLS.	56
Rub.	

inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação da contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

#### 6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

#### 7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 8.2 No ato da entrega dos produtos/materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
- 8.3. O transporte dos produtos/materiais deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado
- 8.6. A forma de execução dos serviços pela empresa contratada inclui a adoção de práticas sustentáveis durante a execução da contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras MA. Isso demonstra o compromisso da empresa com a preservação do meio ambiente e contribui para a



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

EIRAS/MA
WOOL 1202 4
57
1

imagem institucional da Secretaria Municipal de Educação como uma entidade socialmente responsável;

#### 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- 10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRANTANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREHRASIMA
Proc. 0506001 1202 4
FLS. 58
Rub. 1

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- 11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- 11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- 11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;
- 11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 11.8 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- 11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

REIRAS/MA
060011202 4
50
1

#### 12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

#### 13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do presente processo é R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais), conforme proposta de preços apresentada.

## 14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 – Gestão do SAE – Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física

FONTE: 1550000000 - Transferência do Salário-Educação

### 15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
  - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal
  - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
  - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
  - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
  - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT:



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDI	REIRAS/MA
Proc. 040	1600/ 1202 4
FLS.	60
Rub.	60

#### AVISO DE DISPENSA

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2024

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria Municipal de Educação
Pedreiras- MA.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024.

**OBJETO**: Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

ITEM

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1.	Proponente:
	Razão Social:
	CNPJ:
	Endereço:
	E-mail:
	(DDD) Telefone: ()
2.	Representante legal que assinará o contrato:
	Nome:
	Cédula de identidade/órgão emissor:
	CPF:
	Cargo/Função:
	E-mail:
	(DDD) Telefone: ()
3.	Proposta de Preços: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

DESCRIÇÃO UND QTD VALOR GLOBAL



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA		
Proc. 0006	1202 4	
FLS.	6	
Rub	_ u	

Total 1	RS						
4. Prazo	o de validade da pro	posta:					
5. Dado	os Bancários:						
Band	co: Banco do Brasil	, Agência:	••••••	•			
	ıl (Real – R\$), já in	nos que os preços un cluídos todos os tribut ras despesas incidente	os (impos	tos e taxa	s), encargo		
						>	
		(), de			de		
		4			7		



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ........

CONTRATO DI	E PRESTAÇÃO	DE SERVI-
ÇOS Nº	/2024 QUE EN	TRE SI CE-
LEBRAM A SEC	CRETARIA MUN	ICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A	<b>EMPRESA</b>	, PARA
O FIM OUE ESP	ECIFICA.	4

PEDREIRAS/MA Proc. 0000 1202 4

FLS. \_

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.075.255/0001-08 com sede na cidade de Pedreiras/MA,
Estado do Maranhão, situada na Av. Zeca Branco, nº 134 Mutirão, através da neste ato representado
pelo Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, portadora do CPF nº
931.635.413-72, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a empresa
, inscrita no CNPJ sob o N°, sediado na
, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu re-
presentante legal, Sr portador do CPF nº, têm, entre si, ajustado
o presente Contrato Administrativo N°/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITA-
ÇÃO Nº/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0506001/2024, submeten-
do-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Fe-
deral nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº\_\_\_/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os materiais/serviços, nos locais determinados pelo CONTRA-TANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços/fornecimento, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

# CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantia a boa qualidade dos bens entregues, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos bens entregues.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDR	EIRAS/MA
Proc. 09	6/11/1202 4
FLS.	63
Rub.	U

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



PEDREIRAS/MA
Proc. <u>()2000/1</u>202\_4
FLS. 64
Rub. \_\_\_\_\_\_

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: .....
- Agência: ......
- Conta-corrente: ..........

# CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 – Gestão do SAE – Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física

FONTE: 1550000000 - Transferência do Salário-Educação

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

# CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

# PEDREIRASIMA Proc. 09000 | 1202 | 4 FLS. 65 Rub. \_\_\_\_\_\_\_

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

### CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



Proc. 050600 1202 4 FLS. 66 Rub.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato; PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



FLS. Rub.

PEDREIRAS/MA

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PARAGRAFO VIGESIMO OUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO OUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRA-TANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual -EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATAN-TE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
Proc. 050600 1/202 4
FLS.
Rub.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

## CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
Proc. 0906001/202 4
FLS. 69
Rub.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas reali-



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDR	EIRAS/MA	
Proc. 090	500/1202	4
FLS.	70	
Rub.		1

zar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONO: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



PEDREIRAS/MA
Proc. 05060011202 4
FLS. 7

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.075.255/6001-08

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

# CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

# <u>CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:</u>

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:</u>

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDRE	EIRAS/MA
Proc. 0900	001,202 4
FLS.	12
Rub.	1

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, .... de ...... de ......

DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação CONTRATANTE

> XXXXXXXXXXXXX CONTRATADA



CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PED	REIRAS/MA
Proc. 09	GGO 1/202 4
FLS.	73
Rub.	

<u>Sr.</u> David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0506001/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis

específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras - MA.

**ASSUNTO:** ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1°, INCISO I E II E ARTIGO 72, INCISO III, DA LEI N° 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

#### I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da Secretaria Municipal de Educação, acerca da contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 0506001/2024, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

#### II. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II e o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento





CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
Proc. 09000 | 1202 | 4
FLS. 74
Rub.

jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- §1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
- I Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."
- "Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

  III Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso,

que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos produtos, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.





CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
Frou. 0906001/202 4
FLS.
RIID.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração púbica não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação e autorização do Secretário Municipal de Educação, e considerando que o objeto requisitado é temático à atividade fim da referida Secretaria, faz-se necessário a realização da contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

Devidamente instruído, o processo fora remetido à Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para o fornecimento dos produtos ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração pública, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de aquisição e serviços comuns; valor atualizado por Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de aquisições e serviços comuns, cujo valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) valor





CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <a href="https://www.pedreiras.ma.gov.br/">https://www.pedreiras.ma.gov.br/</a>
atualizado por Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

FLS Rub

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos produtos, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

- "Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



CNPJ: 46.834.787/0001-98 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

1	PEDREIR	AS/MA	7/2
Proc. (	BOHC	1/1202	4
FLS.		MA	
Rub.			1

VI - razão da escolha do contratado:

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa de preços realizada através de preços praticados no mercado com a utilização da ferramenta licitanet.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja





CNPJ: 46.834.787/0001-98 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDF	REIRAS/MA
Proc. Of	600/1202 4
FLS.	78
Rub.	1

celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

#### III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Diante da sanção da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas.

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".





Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

CNPJ: 46.834.787/0001-98

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a

busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de

PEDREIRAS/MA Proc. 09060111202

FLS.

Rub

Diante disso, se fizermos uma interpretação literal das normas pode, com efeito, levar à conclusão hermenêutica no sentido de que a Nova Lei só poderá ser aplicada após a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista que a publicidade dos editais de licitação deve ser feita no Portal, e a publicação do extrato do contrato no Portal é condição de sua eficácia.

um determinado texto normativo".

Porém, no nosso entendimento, essa não parece ser a melhor interpretação, pois, conforme previsto no artigo 194, a Nova Lei de Licitações entra em vigor na data de sua publicação, o que ocorreu no dia 1º de abril de 2021.

Ademais, a eficácia de uma norma somente pode ser limitada ou contida mediante disposição expressa – ou, como defendem alguns, no mínimo implícita, o que não foi previsto na Lei.

Por fim, entendo que não parece atender o interesse público vincular a eficácia de uma lei à implementação de um banco de dados, a menos que o objeto da lei fosse unicamente a criação do referido Banco de Dados, ou que a sua aplicação dependesse materialmente dele - o que não é o caso.

Tem-se, assim, que a Lei nº 14.133/2021 é válida, vigente e eficaz, à exceção de eventuais normas que dependam de regulamentação, o que irá demandar indicação expressa.

Então, se a Lei está vigente, portanto ela pode ser aplicada. Ademais, a própria Lei estabelece que "até o decurso do prazo de que trata o inciso II, do caput do artigo 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso" (art. 191).





CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
Proc. 050400/1202 4
FLS. 80
Rub. J

Veja que o legislador, em momento algum, vinculou a vigência da Lei à criação ou até mesmo à implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei nº 14.133/2021.

E esta outra conclusão decorre de uma interpretação sistemática ou sistêmica das normas contidas na Nova Lei de Licitações.

Partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto, e de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal – ainda que implícita -, é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

O primeiro argumento em favor da eficácia imediata da Lei nova tem relação com a função do Portal Nacional de Contratações Públicas. Trata-se de um banco de dados que contém informações relevantes e indispensáveis sobre licitações e contratações públicas.

É também como visto, o veículo oficial de publicidade dos atos relativos às licitações e contratos da Administração Pública – à exceção das empresas estatais.

Ora, esta função pode ser suprida, sem qualquer prejuízo de publicidade, pelo sistema de publicidade oficial dos atos administrativos já utilizados pelo Município, normalmente, a publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação, Portal da Transparência e endereço eletrônico oficial do Município. A publicidade dos atos relativos a licitações e contratos pode e deve ocorrer também por meio dos sítios eletrônicos oficiais — para conferir eficiência às publicações.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei revogada de nº 8.666/1993.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Quanto à minuta do Edital e minuta contratual colacionadas, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS PROCURADORIA MUNICIPAL CNPJ: 46.834.787/0001-98

CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREI	RAS/MA
Proc. 05060	0/1202 4
FLS.	81 -
Rub.	1

aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe ao final da fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto no art. 53 da Lei 14.133/2021.

#### IV. CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93). Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Secretaria Municipal de Educação Requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos produtos. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

Desse modo, apresentado parecer favorável, encaminho os presentes autos A autoridade competente para o devido encaminhamento.

Pereiras/MA, 13 de maio de 2024.

Fabricio Costa Sampaio OAB/PI N° 9845



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDF	REIRAS/MA
Proc. 090	600 1202 4
FLS.	82
Rub.	l

# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA Nº 028/2024.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

# VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais).

## PERÍODO RECIBEMENTO DE PROPOSTAS

De 14/06/2024

Até 18/06/2024

E-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

# PEDREIRAS/MA Proc. 050600 1/202 4 FLS. 93 Rub. \_\_\_\_\_\_

# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### **DISPENSA Nº 028/2024**

"ART. 75, INCISO II, § 3° DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021"

#### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 06.075.255/0001-08, situada na Av. Zeca Branco, nº 134, Mutirão, na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

# 1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

**DISPENSA Nº 028/2024** 

PROCESSO ADM: No. 0506001/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 18/06/2024

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue no período de 14/06/2024 à 18/06/2024 na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situado Avenida Rio Branco, n° 111, centro, Pedreiras – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo Email: <a href="mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br">contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br</a>.

#### 2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.
- 2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais).

# 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o subitem 12.2 deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos do-



PEDF	REIRAS/MA
Proc. 050	000 1202 4
FLS.	34
Rub.	7

CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

cumentos especificados no i**tem 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

- 3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
- 3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. DO JULGAMENTO

- 4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Educação, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 4.4. E facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

# 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDI	REIRAS/MA
Proc. 050	600/1202 L
FLS.	85
Rub.	

### 5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação n° 028/2024; ou

#### 5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVI-SO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: Endereço:	Razão social: CNPJ nº: Endereço:
À Secretaria Municipal de Educação Av. Zeca Branco, nº 134, Mutirão, Pedreiras/MA.	À Secretaria Municipal de Educação Av. Zeca Branco, nº 134, Mutirão, Pedreiras/MA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

- 5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITA-ÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.
- 5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.
- 5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.
- 5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.
- 5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
- 5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;
- 5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:



PEDREIRAS/MA
Proc. 0906001/202 4
FLS. 86
Rub. 4

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

- 5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PRECO POR ITEM".
- 5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

# 6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
- 6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 6.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou
- 6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI; ou
- 6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:



PEDREIRAS/MA
Proc. 0506(0) | 1202 4
FLS. 87
Rub. \_\_\_\_\_\_\_

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

# 6.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
- 6.8.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 6.8.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 6.8.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.8.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
- 6.8.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

## 7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de <u>menor preço</u>, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDRE	IRAS/MA
Proc. 0506	
FLS.	84
Rub.	1

#### 8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 – Gestão do SAE – Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física

FONTE: 1550000000 - Transferência do Salário-Educação

#### 12. DO CONTRATO

- 12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até 31 de dezembro de 2024, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

#### 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	EIRAS/MA
Proc. 090	600/1202 4
FLS.	84
Rub.	

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

### 14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.1.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 14.1.2. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 14.1.3. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 14.1.4. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIR	RAS/MA
Proc. 09060	01/202 4
FLS.	90
Rub.	

- 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021:
- 16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.
- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.
- 16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
- 16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta:
- 16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



PEDREIRAS/MA
Proc. 050600 | /202 4
FLS. 9 | Rub. \_\_\_\_\_ &

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

- 16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATA-DA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
- 16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRA-TANTE para pagamento;
- 16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

## 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDR	REIRAS/MA
Prec. 050	600 1/202 4
FLS.	92
Rub.	1

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRA-TADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDR	EIRAS/MA
Proc. 090	
FLS.	93
₹ub	\

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- 18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
- 18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
- 18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Zeca Branco, nº 134, Mutirão, na cidade de Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível na página web do Portal da transparência <a href="https://www.pedreiras.ma.gov.br/">https://www.pedreiras.ma.gov.br/</a> e o e-mail (<a href="mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br">contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br</a>), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDF	REIRAS/MA
Proc. 090	0600/1202 4
FLS.	94
Rub.	1

#### 19. ANEXOS

- 19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:
  - 19.1.1. Anexo I Termo de Referência.
  - 19.1.2. Anexo II Modelo de Proposta.
  - 19.1.3. Anexo III Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em 13 de junho de 2024.

David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDR	EIRAS/MA
Proc. 0500	0001/202 4
FLS.	95
Rub.	

#### AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

#### 2.1 Identificação da demanda

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA. Os Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras - MA desempenham um papel crucial na gestão e fiscalização das escolas municipais, garantindo a transparência, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos destinados à educação. Nesse contexto, a demanda por serviços contábeis específicos surge da necessidade de manter uma gestão financeira transparente e eficaz, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

- 2.2 Justificativa da Necessidade da Contratação: A contratação de uma Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos se justifica pela complexidade das operações financeiras dos Conselhos Escolares, que exigem expertise técnica para garantir a correta contabilização e prestação de contas. Além disso, a expertise desses profissionais pode contribuir para a identificação de oportunidades de otimização dos recursos e para a mitigação de riscos financeiros.
- 2.3 Economia de Tempo e Recursos: Ao contratar uma Pessoa Física especializada em serviços contábeis, os Conselhos Escolares poderão economizar tempo e recursos, uma vez que não será necessário investir na capacitação de funcionários internos para desempenhar tarefas contábeis complexas. Além disso, a terceirização desses serviços permite uma alocação mais eficiente dos recursos humanos, liberando os colaboradores internos para se concentrarem em suas atividades principais.
- 2.4 Cumprimento de Normas e Regulamentações: A contratação de um profissional especializado em serviços contábeis assegura o cumprimento integral das normas e regulamentações aplicáveis à gestão financeira dos Conselhos Escolares. Isso inclui a correta aplicação dos princípios contábeis, a elaboração de relatórios financeiros transparentes e a prestação de contas em conformidade com as exigências legais. Dessa forma, a contratação contribui para a transparência e legalidade na administração dos recursos públicos destinados à educação em Pedreiras MA, fortalecendo a confiança da comunidade escolar e da sociedade como um todo.

# 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais).



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	IRAS/MA
Proc. 0506	00/1202 4
FLS.	96
Rub.	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1	DCTF-Declaração de Tributos Federias.		32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
2	Regularização da RAIS -Relação de Informação Social.	Serviço	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
3	GFIP - Informação da Previdência Social	Serviço	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
4	ECF/SPED -Escrita Contábil Fiscal.	Serviço	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
5	DCTF WEB-Declaração de Direto e Credito Tributário Federal.	Serviço	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
6	Alteração cadastral.	Serviço	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
	VALOR TOTAL			R\$ 38.	400,00

#### 4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

### 5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- 5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
- 5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
- 5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

()

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	REIRAS/MA
Proc. 050	6001 1202 4
FLS.	an an
Rub.	1

inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação da contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

#### 6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

#### 7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### 8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 8.2 No ato da entrega dos produtos/materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
- 8.3. O transporte dos produtos/materiais deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado
- 8.6. A forma de execução dos serviços pela empresa contratada inclui a adoção de práticas sustentáveis durante a execução da contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras MA. Isso demonstra o compromisso da empresa com a preservação do meio ambiente e contribui para a



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDR	EIRAS/MA
Proc. 0500	001 1202 4
FLS.	98
Rub.	1

imagem institucional da Secretaria Municipal de Educação como uma entidade socialmente responsável;

### 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRANTANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado:
- 10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRAS/MA
Proc. 050600 1/202 4
FLS.
Rub.

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- 11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- 11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- 11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;
- 11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 11.8 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- 11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDF	REIRAS/MA
Froc. 050	600 1/202 4
FLS.	100
Rub	

#### 12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

#### 13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do presente processo é R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais), conforme proposta de preços apresentada.

# 14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 – Gestão do SAE – Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física

FONTE: 1550000000 - Transferência do Salário-Educação

#### 15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
  - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal
  - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
  - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
  - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
  - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	EIRAS/MA
Proc. 050	6001/202 4
FLS.	101
Rub.	

#### AVISO DE DISPENSA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria Municipal de Educação Pedreiras- MA.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024.

**OBJETO**: Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
(DDD) Telefone: ()	•
2. Representante legal que assinar	rá o contrato:
Nome:	
Cédula de identidade/órgão en	nissor:
CPF:	
Cargo/Função:	
E-mail:	
(DDD) Telefone: ()	
3. Proposta de Precos: R\$	
2. I IODOSIA GO I ICCOS. ICD	



PEDREIRAS/MA
Proc. 0506001/202 4
FLS. (0)

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

P	EDREIR		,
Proc.	19060	7/1202	4
FLS.	0.000	103	
⊰ub.			

#### AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

#### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0506001/20224

> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS Nº \_\_\_\_\_/2024 QUE ENTRE SI CELE-BRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal					
EDUCAÇÃO, inscrita no	CNPJ n° 06.075.	255/0001-08 co	om sede na cida	ade de Pedreir	as/MA,
Estado do Maranhão, situa	da na Av. Zeca Brai	nco, nº 134 Mu	tirão, através da	neste ato repre	sentado
pelo Sr. David Winston I	ira Ximenes, Secre	etário Municipa	al de Educação,	portadora do	CPF nº
931.635.413-72, doravan	te denominado (	CONTRATAN	TE, do outro	lado a e	empresa
, in	scrita no CNP	J sob o	Nº	, sedia	do na
, doi	ravante denominada	CONTRATAL	DA, neste ato rej	presentada por	seu re-
presentante legal, Sr	portador d	o CPF nº	<b>,</b>	têm, entre si, a	ijustado
o presente Contrato Admir	nistrativo N°	_/2024, decorr	ente da DISPEN	ISA DE LICIT	ſĄÇÃO
Nº 028/2024, formalizado	nos autos do Proce	sso Administra	tivo nº 0506001	/2024, submet	endo-se
às cláusulas e condições ab	aixo e aos preceitos	instituídos no	inciso II do artig	o 75 da Lei Fe	deral nº
14.133/21 e demais normas	s regulamentares pe	rtinentes à espé	cie.		

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os materiais/serviços, nos locais determinados pelo CONTRA-TANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços/fornecimento, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

# CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantia a boa qualidade dos bens entregues, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos bens entregues.



PEDREIRAS/MA
Proc. 050601/202 4
FLS. 64
Rub.

CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

# CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DCTF-Declaração de Tributos Federias.	Serviço	32		
02	Regularização da RAIS -Relação de Informação Social.		32		
03	GFIP - Informação da Previdência Social	Serviço	32		
04	ECF/SPED -Escrita Contábil Fiscal.	Serviço	32		
05	DCTF WEB-Declaração de Direto e Credito Tributário Federal.	Serviço	32		
06	Alteração cadastral.	Serviço	32		

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



PEDREIRAS/MA
Proc. 050600 1/202 4
FLS. 105
Rub. \_\_\_\_\_

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: .....
- Agência: .....
- Conta-corrente: ......

# CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 – Gestão do SAE – Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física

FONTE: 1550000000 - Transferência do Salário-Educação

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDF	REIRAS/MA
Proc. 050	6001/202 4
FLS.	106
Rub.	

# CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

## CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato:

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes,



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.075.255/0001-08

PEDREIRAS/MA

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato; PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDR	EIRAS/MA
Proc. 090	800/1202 4
FLS.	101
Rub.	l

prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários:

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRA-TANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATAN-TE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.075.255/0001-08

Froc. 060600 1202 4 FLS. 109 L

PEDREIRAS/MA

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

#### CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da li-



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDR	EIRAS/MA
Proc. 050	60011202 4
FLS.	410
Rub.	110

citação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONO: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.



#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDRI	EIRAS/MA
Pruc. 050	600/1202 4
FLS.	111
···ub.	

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## <u>CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:</u>

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

### <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A</u> EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros jun-



#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

CNPJ: 06.075.255/0001-08

PEDREIRAS/MA Proc. 05060011202 4 FLS. Rub.

to a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município - DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras – MA, .... de ...... de .......

DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação CONTRATANTE

> XXXXXXXXXXXXX CONTRATADA





#### Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

### COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

#### Informações do protocolo

Número de protocolo:	2024.06.13-0001
Tipo de recebimento:	E-MAIL
Data\hora do início do recebimento:	13/06/2024 17:00:00
Data\hora do fim do recebimento:	18/06/2024 23:59:00

COMPRAS E SERVIÇOS

#### Informações da publicação

Responsável:	DAVID WINSTON LIRA XIMENES
IP da máquina:	192.168.100.101
Computador:	SERVER
Data\hora da inserção do registro:	13/06/2024 16:16:47
Data\hora do envío do arquivo:	13/06/2024 16:16:59

#### INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS, JUNTO AOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS DE PEDREIRAS - MA

### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima cidado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php?id=31

Pedreiras/Ma, 13 de Junho de 2024.

David Winston Lira Ximenes Responsável

#### Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php?id=31





#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SETOR DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

<u>Sr.</u> David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação

O Agente de Contratação do Município de Pedreiras/MA, Portaria 002/2024-GP, vem por meio deste comunicar o resultado do julgamento da proposta e documentação de habilitação referente à Dispensa de Licitação nº 028/2024.

Após análise criteriosa dos documentos apresentados, é com satisfação que informamos que a senhora Liciane Palhares De Oliveira Rocha, inscrita no CPF de Nº 034.706.913-47, foi a única a apresentar proposta e documentos de habilitação conforme exigido no referido aviso de dispensa.

A mencionada demonstrou pleno cumprimento com as exigências estabelecidas no aviso da dispensa, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

Diante do exposto, a senhora Liciane Palhares De Oliveira Rocha, inscrita no CPF de Nº 034.706.913-47, é considerada habilitada para a prestação dos serviços mencionados.

Ressaltamos que todas as etapas do processo foram conduzidas de acordo com a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pedreiras/MA, em 19 de junho de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa Portaria 002/2024 – GP Agente de Contratação Assunto: HABILITAÇÃO - LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

De LICIANE PALHARES < liciane6@hotmail.com >

Para: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br <contratacaodireta@pedreiras.rna.gov.br>

Data 17/06/2024 16:07

17/00/2024 10.07

• 1. CARTEIRA CRC.pdf (~1.6 MB)

• 2. Situação cadastral CPF.pdf (~108 KB)

• 4. Comprovante residencia.pdf (~32 KB)

• 5.CND Receita Federal.pdf (~75 KB)

• 6.CND Trabalhista.pdf (~84 KB)

• 7.CND de Débito.pdf (~4 KB)

• 8.CND Divida Ativa.pdf (~4 KB)

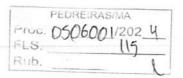
• 9.CND Municipal.pdf (~22 KB)

• 10.DADOS BANCARIO.pdf (~28 KB)

crc ma.pdf (~456 KB)

CRC PROFISSIONAL.pdf (~455 KB)





BOA TARDE, SEGUE OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURIDICA NO PROCESSO DE DISPENSA .



#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SETOR DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



#### JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0506001/2024, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2024, a Proposta de Preço.

Pedreiras/MA, em 19 de junho de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa Portaria 002/2024 – GP Agente de Contratação



#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



#### AVISO DE DISPENSA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria Municipal de Educação Pedreiras- MA.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024.

**OBJETO**: Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

CNPJ/CPF: 034.706.913-47 Endereço: RUA 01, Nº 05, QD 01 E-mail: liciane6@hotmail.com (DDD) Telefone: (99) 98142-1571

Representante legal que assinará o contrato:

Nome: LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA Cédula de identidade/órgão emissor: 0208465720025 SESP/MA

CPF: 034.706.913-47 Cargo/Função: Contadora E-mail: liciane6@hotmail.com

(DDD) Telefone: (99) 98142-1571

3. Proposta de Preços: **R\$ 38.400.00** 



PEDREIRAS/MA
Proc. 050600 1/202 4
FLS. (18)
Rub.

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DCTF-Declaração de Tributos Federias	Serviço	32	200,00	6.400,00
2	Regularização da RAIS -Relação de Informação Social	Serviço	32	200,00	6.400,00
3	GFIP - Informação da Previdência Social	Serviço	32	200,00	6.400,00
4	ECF/SPED -Escrita Contábil Fiscal	Serviço	32	200,00	6.400,00
5	DCTF WEB-Declaração de Direto e Credito Tributário Federal	Serviço	32	200,00	6.400,00
6	Alteração cadastral	Serviço	32	200,00	6.400,00
					d: R\$ 3

4. Prazo de validade da proposta: 60 dias

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: 0242-9. Conta: 31021-2

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Pedreiras - MA, 17 de junho de 2024.

LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA:03470691347

ROCHA:03470691347 Dados: 2024.06.17 16:11:09 -03'00'

Liciane Palhares de Oliveira Rocha CPF: 034.706.913-47 CRC MA-013872/O-1



#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SETOR DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	EIRAS/MA
Proc. 050	600 1/202 4
FLS.	119
Rub.	

### JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0506001/2024, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2024, os Documentos de Habilitação.

Pedreiras/MA, em 19 de junho de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa Portaria 002/2024 – GP Agente de Contratação





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

CPF: 034.706.913-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:51:24 do dia 20/05/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/11/2024.

Código de controle da certidão: **8D24.0D4C.09CC.96CE**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 182430/24

Data da Certidão: 20/05/2024 09:52:46

CPF/CNPJ 03470691347 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/05/2024 09:52:46





### GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 037567/24

Data da Certidão: 20/05/2024 09:53:31

CPF/CNPJ CONSULTADO: 03470691347

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

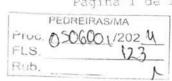
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/05/2024 09:53:31





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

CPF: 034.706.913-47

Certidão nº: 35037437/2024

Expedição: 20/05/2024, às 09:54:43

Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA**, inscrito(a) no CPF sob o n $^{\circ}$  **034.706.913-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV RIO BRANCO, 111 - CENTRO - PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DE DÍVIDA ATIVA

Código de Cadastro

000027457

Contribuinte

LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

Logradouro

Número

CPF/CNPJ

034.706.913-47

Complemento

Bairro

CEP

Cidade

UF

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS-MA, a requerimento da pessoa interessada, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa juridica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municípais até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituido anteriormente a esta data durante a vigência desse prazo.

Emitida às 09:55:48 do dia 20/05/2024

Válida até 18/08/2024

Código de Controle da Certidão/Número 1A679D408ACA0CC8

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0500001 /2024
FLS.
Rub.



## Liciane

242-9 • 31021-2

**ENTRAR** 

Outra conta





#### Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 034.706.913-47

Nome: LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

Data de Nascimento: 14/10/1988

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 29/03/2006

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:30:47 do dia 20/05/2024 (hora e data de Brasília). Código de controle do comprovante: 15E3.DEF9.4695.9D68



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

about:blank





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

REGISTRO.....: MA-013872/O-1 CATEGORIA....: CONTADOR CPF.....: \*\*\*.706.913-\*\*

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 17/06/2024 as 16:03:06.

Válido até: 15/09/2024.

Código de Controle: 338509.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 028/2024

O Secretário Municipal de Educação de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 028/2024, que tem por objeto a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da senhora Liciane Palhares De Oliveira Rocha, inscrita no CPF de Nº 034.706.913-47, pelo valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras – MA, em-21 de junho de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	EHRAS/MA
Proc. 090	60011202 4
FLS.	135
Rub.	- l

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À Scnhora,

LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

CPF: 034.706.913-47

Endereço: R. Nova Brasília, 5, RUA 1 QD 1 Lot. Pedra

Grande Rua, Centro, Trizidela Do Vale - MA

CEP: 65727-000

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca a senhora Liciane Palhares De Oliveira Rocha, CPF: 034.706.913-47, com endereço na Rua Nova Brasília, 5, RUA 1 QD 1 Lot. Pedra Grande, Centro, Trizidela Do Vale – MA, CEP: 65727-000, para comparecer em até 03 (três) dias úteis junto à Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 028/2024, ou, encaminhar via e-mail o contrato que constará em anexo junto com esta convocação devidamente assinado.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras - MA, em 21 de junho de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação

Recebi em: 21/06/2024

Assinatura: Diciane Palhares de Olivia Richa



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	E/RAS/MA
Proc. 050	600/1202 4
FLS.	136
Rub.	1

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO Nº 20240451/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0506001/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024.

> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS Nº 20240451/2024, QUE ENTRE SI CE-LEBRAM A MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE E A SENHORA LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE, inscrita no CNPJ nº 46.967.826/0001-25, com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Zeca Branco, nº 134 Mutirão, através deste ato representado pelo Sr. DAVID WINSTON LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 931.635.413-72, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a senhora Liciane Palhares De Oliveira Rocha, inscrita no CPF de Nº 034.706.913-47, com endereço na Rua Nova Brasília, 5, RUA 1 QD 1 Lot. Pedra Grande, Centro, Trizidela Do Vale – MA, CEP: 65727-000, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240451/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0506001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os materiais/serviços, nos locais determinados pelo CONTRA-TANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços/fornecimento, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantia a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CON-Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA





PEDREIRAS/MA
Proc. 0606001/202 4
FLS. 137
Rub.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

TRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1	DCTF-Declaração de Tributos Federias.	Serviço	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
2	Regularização da RAIS -Relação de Informação Social.	Serviço	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
3	GFIP – Informação da Previdência Social	Serviço	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
4	ECF/SPED -Escrita Contábil Fiscal.	Serviço	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
5	DCTF WEB-Declaração de Direto e Credito Tributário Federal.	Serviço	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
6	Alteração cadastral.	Serviço	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
	VALOR TOTAL	V1-17-		R\$ 38.	400,00

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da con-





PEDREIRAS/MA
Proc. 050600 / 1202 4
FLS. 138
Rub. \_\_\_\_\_

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE CNPJ: 46.967.826/0001-25

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

tratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

· Banco: Banco do Brasil.

Agência: 242-9

Conta Corrente: 31021-2.

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 – Gestão do SAE – Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física

FONTE: 1550000000 - Transferência do Salário-Educação

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDR	EMAS/MA
Proc. 0900	00/1202 4
FLS.	139
Rub.	

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

### CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;



PEDREIRAS/MA
Proc. 050600 1/202 4
FLS. (40
Rub.

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE CNPJ: 46.967.826/0001-25

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato; PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	PEDREM	AS/MA
Proc.		2/1202 4
FLS.		141
Rub.		
vub.		

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários:

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRA-TANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATAN-TE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE

CNPJ: 46.967.826/0001-25 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRAS/MA
Proc. 0506001/202 4
FLS. 142
Rub. 1

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

#### CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA



#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

CNPJ: 46.967.826/0001-25

PEDREIRAS/MA Proc. 090600 FLS.

de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- · Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDR	EHRAS/MA
Froc. 0501	000 1202 4
FLS.	144
Rub.	2

Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONO: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDR	REIRAS/MA
Proc. 050	AN 1/202 4
FLS.	145
Rub.	1

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## <u>CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:</u>

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDF	REIRAS/MA
Proc. 050	6001 1202 4
FLS.	146
Rub.	, ρ,

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, 21 de junho de 2024.

MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE CNPJ nº 46.967.826/0001-25
DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

Liciane ta lhars de lluvia trocha EICIANE PALHARES DE OLÍVEIRA ROCHA CPF Nº 034.706.913-47 CONTRATADA



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDR	EIRAS/MA
Proc. 050	600/1202 4
FLS.	145
Rub.	1

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240451/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0506001/2024. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE e a senhora Liciane Palhares De Oliveira Rocha, inscrita no CPF de Nº 034.706.913-47, com endereço na Rua Nova Brasília, 5 , RUA 1 QD 1 Lot. Pedra Grande, Centro, Trizidela Do Vale – MA, CEP: 65727-000. OBJETO: Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA. VIGENCIA: 21/06/2024 a 31/12/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 – Gestão do SAE – Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário-Educação. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 028/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Pedreiras – MA, em 21 de junho de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE

CNPJ: 46.967.826/0001-25

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### TERMO DE ANUENCIA

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240451/2024

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Processo Administrativo nº 0506001/2024, proveniente da Dispensa de Licitação 028/2024 e o Contrato Administrativo 20240451/2024, visando a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA, DECLARO para os devidos fins, conforme dispõe o Art. 4º, Inciso III, do Decreto Municipal 015/2023 e a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, designo a Gestora do referido contrato a servidora: Vanessa Fernanda Belfort dos Santos, Portaria nº 223/2021-GP, e o fiscal o servidor Janiel de Morais Rêgo Santos, Portaria nº 012/2024-SEMED.

Pedreiras - MA, em 21 de junho de 2024.

Vanessa Fernanda Belfort dos Santos

Portaria nº 223/2021-GP

Gestora do Contrato

Janiel de Morais Rêgo Santos

Portaria nº 012/2024-SEMED

Fiscal do Contrato

DAVID WYNSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Avenida Zeca Branco, nº134 - MUTIRÃO — Pedreiras (MA) CNPJ: 06.075.255/001-08

PEDREIRAS/MA
Proc. 050600 1/202 4
FLS. 149
Rub.

pedreiras.educacao@gmail.com

#### PORTARIA Nº012/2024 - SEMED

"DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Secretário Municipal de Educação do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, DAVID WINSTON LIRA XIMENES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que se faz necessário um servidor na administração pública como responsável pela fiscalização da execução dos contratos firmados pela administração pública

#### RESOLVE:

Art. 1º — Designar o senhor JANIEL DE MORAIS REGO SANTOS, inscrito sob o CPF Nº 018.758.973-99 e RG Nº 025284202003-7 SSP/MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Desenvolvimento da Educação e Manutenção e desenvolvimento do Ensino -MDE.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

PEDREIRAS - MA, 16 de ABRIL DE 2024

David Winston Lira Ximenes

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº062/2022 - GP

diárias, para custear despesas de viagem a São Luis -MA, nos dias 01 e 02 de julho de 2024, onde irá transportar paciente para realização de consultas e exames no primeiro dia e no segundo dia internação, no Hospital Universitário Infantil, localizado na R. São Pantaleão - Centro.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10 122 0002 2.058 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.

 III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, 26 de junho de 2024.

#### Arilene Bezerra Oliveira Leitão

 Secretária Municipal de Saúde – Portaria nº 121/2022-GP

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240442/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240442/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306001/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE e a empresa F M L LOPES, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 54.388.232/0001-98, com sede à TV SANTO ANTONIO, Nº 275, Loja C - Bairro: Centro, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale - MA. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA. VIGENCIA: 21/06/2024 a 31/12/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.969,90 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais, noventa centavos). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 - Gestão do SAE - Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente FONTE: 1550000000 - Transferência do Salário-Educação ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -MDE PROJETO ATIVIDADE: 12 365 0008 2.107 - Gestão do Ensino infantil pré-escola CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente FONTE: 1550000000 - Transferência do Salário-Educação. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 026/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Pedreiras - MA, em 21 de junho de 2024. DAVID WINSTON LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Educação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240451/2024

CONTRATO N° 20240451/2024 EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0506001/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE e a senhora Liciane Palhares De Oliveira Rocha, inscrita no CPF de Nº

034.706.913-47, com endereço na Rua Nova Brasília, 5, RUA 1 QD 1 Lot. Pedra Grande, Centro, Trizidela Do Vale - MA, CEP: OBJETO: Contratação de Pessoa Física 65727-000. especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras - MA. VIGENCIA: 21/06/2024 a 31/12/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -MDE PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 - Gestão do SAE - Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terc. pessoa física FONTE: Transferência do Salário-Educação. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 028/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Pedreiras - MA, em 21 de junho de 2024. DAVID WINSTON LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Educação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240455/2024

DE CONTRATO No 20240455/2024. EXTRATO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024. PARTES: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.939.975/0001-80 AGLA' S a empresa: INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ 06.238.376/0001-15, sediada na Av. Coronel Colares Moreira, Nº 100, Sala 216, Edificio Los Angeles, Renascença, CEP nº 65.075-441 - São Luís/MA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Naíse Trindade dos Santos no município de Pedreiras/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes á espécie. VALOR DO CONTRATO: R\$ 901.818,28 (Novecentos e um mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: PODER: 02 - Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 0219 - Fundo de Desenv. da Educação Básica, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0007 1.033 - Const. Ampliação e estruturação de unidade do ensino fundamental - FUNDEB 30%, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 1542000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT. VIGÊNCIA: 26 de junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, pela Contratante, e a Sra. Aglai Fernanda Serra Araújo Cruz, pela contratada. Pedreiras/MA, em 27 de junho de 2024. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação.



CPF: \*\*\*.389.343-\*\* - Data: 27/06/2024 - IP com n°: 192,168.3.11 Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2108



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -PORTARIAS - CONCEDER: 081/2024

PORTARIA Nº 81/2024.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais que tho asoma conferidas pela lei orgânica do município.

Proc. 050600 / 1202

FLS. 15

Rub.

RESOLVE:

I — Conceder ao Sr. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, portador do CPF nº 015.389.646-66 e RG nº 540593175 SSP SP, o valor de R S 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), equivalentes a 05 (cinco) diárias, para custear despesas de viagem a São Luis - MA, durante os dias 01 a 05 de julho de 2024, para tratar de assuntos de interesse do Munícipio, junto a SINFRA, CODEVASF E RECEITA FEDERAL.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 15 122 0002 2.031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

 III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS — MA, 28 DE JUNHO DE 2024.

Damião Felipe Barbosa Secretário Municipal de Administração

#### - PORTARIAS - CONCEDER: 190/2024

PORTARIA R.H. nº. 190/2024

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao (a) Sr. (a) MARIA KAROL FURTADO FERREIRA, 30(trinta) dias de Férias referentes aos períodos aquisitivos 2021/2022, a serem gozadas de 02/08/2024 A 02/09/2024, do cargo de ACS, junto a Secretaria Municipal de Saúde / Regime Estatutário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras - MA, em 27 de

Junho de 2024

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

#### - PORTARIAS - CONCEDER: 190-A/2024

PORTARIA R.H. nº. 190-A/2024

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao (a) Sr. (a) JEYCE KELIA FERNANDES LIMA CASTRO, 30(trinta) dias de Férias referentes aos períodos aquisitivos 2022/2023, a serem gozadas de 01/07/2024 A 30/07/2024, do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde / Regime Estatutário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras – MA, em 27 de

Junho de 2024

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 026/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO , Dispensa de Licitação nº 026/2024. O Secretário Municipal de Educação de Pedreiras -MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 026/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa F M L LOPES, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 54.388.232/0001-98, pelo valor de R\$ 57.969,90 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais, noventa centavos). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras - MA, em 21 de junho de 2024. DAVID WINSTON LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Educação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 028/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, Dispensa de Licitação nº 028/2024. O Secretário Municipal de Educação de Pedreiras -MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 028/2024, que tem por objeto a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da senhora Liciane Palhares De Oliveira Rocha, inscrita no CPF de Nº 034.706.913-47, pelo valor de RS 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPE-NHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras - MA, em 21 de junho de 2024. DAVID WINSTON LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Educação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 029/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO - O Secretário Municipal de Educação de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais, e

CPF: \*\*\*.389.343-\*\* - Data: 01/07/2024 - IP com n°: 192.168.3.11 Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2111







### Contrato nº 20240451/2024

Última atualização 02/07/2024

Local: Pedreiras/MA Orgão: MUNICIPIO DE PEDREIRAS Unidade executora: 702 - MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 0506001 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 02/07/2024 Data de assinatura: 21/06/2024 Vigência: de 21/06/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 06184253000149-2-000057/2024 Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli

Id contratação PNCP: 06184253000149-1-000067/2024

#### Objeto:

ILICITANETI - Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras - MA

#### VALOR CONTRATADO

R\$ 38,400,00

#### FORNECEDOR:

Nome/Razão social: Liciane Palhares De Oliveira Rocha CNPJ/CPF: 034,706,913-47 Tipo: Pessoa física

Arquivos Histórico			
Nome :	Data 🤉	Tipo ;	Baixar o
contrato_n_20240451_2024_1719928760.pdf	02/07/2024	Contrato	\$
Exibir: 1-1 de 1 itens			Pagna 〈 〉
√ Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo noval diptoma.

E gerido pelo Comité Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

nttps://pcrtaldeservices.economia.gov/br

J 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

